



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070
Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA
Requisição 019/2026

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de Anestésicos Odontológicos para a rede municipal de saúde.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. Da necessidade da aquisição

A aquisição de materiais e medicamentos odontológicos para a rede municipal é essencial para continuidade dos serviços de saúde prestados à população, tendo em vista que estes são indispensáveis para realização do tratamento de pacientes que procuram o serviço com necessidade de atendimento e acompanhamento, gestantes, atendimentos de urgência e emergência, entre outros.

A aquisição de itens de qualidade é vital para garantir a segurança dos pacientes e a eficácia dos tratamentos realizados nas unidades de saúde. Este Termo de referência especifica detalhadamente os padrões de qualidade e os requisitos técnicos que os materiais devem atender, alinhando-se às normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e de outras autoridades competentes como as Normas Brasileiras (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Assim, ao definir critérios rigorosos de qualidade, minimiza-se o risco de adquirir produtos inadequados, que possam comprometer a segurança dos procedimentos odontológicos e a saúde dos pacientes.

O tratamento odontológico é essencial para a saúde e qualidade de vida, não apenas um fator de estética. O nosso município conta com diversos profissionais da área, que realizam o atendimento na Unidades de Saúde. Existe uma grande procura por este serviço, o que gera uma demanda expressiva de materiais de consumo utilizado nos mais variados tratamentos. Para que esses serviços não sejam interrompidos, causando prejuízo a população, se faz necessária a aquisição dos materiais requisitados.

O registro de preços permite uma gestão mais eficiente dos recursos públicos ao possibilitar compras planejadas e com maior previsibilidade de custos, tornando-se a solução mais viável para as necessidades da Administração. Este sistema permite a realização de aquisições conforme a demanda, evitando desperdícios e a necessidade de compras emergenciais, que frequentemente resultam em preços mais elevados. Além disso, a possibilidade de registrar preços para diversos fornecedores estimula a concorrência e pode resultar em condições mais vantajosas, como preços mais competitivos e melhores prazos de entrega.

Isto posto, o sistema de registro de preços (SRP) facilita o atendimento contínuo e ininterrupto às necessidades de saúde odontológica da população, garantindo o a disponibilidade constante de materiais odontológicos essenciais, evitando rupturas no estoque que possam prejudicar a prestação dos serviços de saúde. Este planejamento antecipado é crucial para manter a operação eficiente das unidades de saúde, garantindo que os profissionais tenham acesso aos materiais necessários para realizar procedimentos com segurança e eficácia.

O registro de preços de materiais odontológicos fundamenta-se na necessidade de garantir qualidade, segurança, eficiência, transparência e continuidade na prestação dos serviços de saúde. Para a aquisição dos itens supracitados considerou-se a necessidade de que todas as embalagens apresentem dados de identificação e procedência, tipo de esterilização, data de validade, Número do lote e registro no Ministério da Saúde.

2.2. Do Registro de Preços

A presente contratação será realizada através de Pregão eletrônico, em razão da modalidade Registro de Preços, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de aquisição de bens comuns cujo objeto enquadra-se no limite legal estabelecido para essa hipótese.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070
Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

O Sistema de Registro de Preços, no presente caso, se faz necessário em razão da imprevisibilidade da necessidade da compra. A aquisição desses materiais ou o acréscimo em razão do aumento da demanda deve ocorrer, visto que a dispensação desses itens é diária e permanente.

A contratação por meio de Registro de Preços possibilita compra mais ágeis, sem a necessidade de várias licitações para o mesmo tipo de objeto, favorecendo ainda a economia de escala, com preços mais vantajosos

3. DAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E VALORES MÉDIOS ESTIMADOS

COTA AMPLA					
LOTE 1					
ITEM	QTDE	APRES.	DESCRIPTIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	638	CX C/ 50	Anestésico Lidocaína 2% com vasoconstritor 1:100.000 -Solução estéril injetável de Cloridrato de lidocaína 2% (20mg/mL)+Epinefrina 10µg/mL acondicionada em tubetes de vidro de 1,8 mL para seringa carpule. Cada embalagem contém 50 tubetes.COM PERÍODO DE VALIDADE DE 2 ANOS APÓS A FABRICAÇÃO.	R\$ 226,32	R\$ 144.392,16
1.2	375	CX C/ 50	Anestésico Lidocaína 2% com vasoconstritor 1:100.000. Solução estéril injetável de Cloridrato de Lidocaína (20mg/ml) + hemitartarato de Epinefrina (0,02 mg/ml), acondicionados em tubete para seringa carpules (tubetes livre de metilparabeno) com 1,8ml cada. Embalagem com 50 tubetes de plástico. COM PERÍODO DE VALIDADE DE 2 ANOS APÓS A FABRICAÇÃO.	R\$ 209,43	R\$ 78.536,25
1.3	300	CX C/ 50	Anestésico Mepivacaína 2% com vasoconstritor 1:100.000, caixa com 50 tubetes de vidro de 1,8 ml para seringa carpule. Solução estéril injetável de cloridrato de mepivacaína 2% (20 mg/ml) + epinefrina 1:100.000 (10,0 µg/mL). COM PERÍODO DE VALIDADE DE 2 ANOS APÓS A FABRICAÇÃO.	R\$ 261,30	R\$ 78.390,00
1.4	187	CX C/ 50	Anestésico Mepivacaína 3% sem vaso. Embalagem com 50 tubetes de plástico com 1,8 ml cada para seringa carpule. Solução injetável estéril de Cloridrato de Mepivacaína 3% (30 mg/ml) sem vasoconstritor. COM PERÍODO DE VALIDADE DE 2 ANOS APÓS A FABRICAÇÃO.	R\$ 272,83	R\$ 51.019,21
1.5	112	CX C/ 50	Anestésico Prilocaína 3% com vasoconstritor. Solução estéril injetável de Cloridrato de Prilocaína 3% (30mg/ml) com Felipressina (0,03UI/ml). Embalagem com 50 tubetes de vidro de 1,8 ml, para seringa carpule. COM PERÍODO DE VALIDADE DE 2 ANOS APÓS A FABRICAÇÃO.	R\$ 314,21	R\$ 35.191,52
1.6	300	POTE	Anestésico tópico gel c/sabor (20% benzocaína) 12gr Sal Anestésico: Benzocaína 200mg/g (20%). Gel hidrossolúvel de alta viscosidade, possui rápido início de ação. COM PERÍODO DE VALIDADE DE 2 ANOS APÓS A FABRICAÇÃO.	R\$ 28,42	R\$ 8.526,00

COTA RESERVADA					
LOTE 2					
ITEM	QTDE	APRES	DESCRIPTIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1	212	CX C/ 50	Anestésico Lidocaína 2% com vasoconstritor 1:100.000 -Solução estéril injetável de Cloridrato de lidocaína 2% (20mg/mL)+Epinefrina 10µg/mL acondicionada em tubetes de vidro de 1,8 mL para seringa carpule. Cada embalagem contém 50 tubetes.COM PERÍODO DE VALIDADE DE 2 ANOS APÓS A FABRICAÇÃO.	R\$ 226,32	R\$ 47.979,84
2.2	125	CX C/ 50	Anestésico Lidocaína 2% com vasoconstritor 1:100.000. Solução estéril injetável de Cloridrato de Lidocaína (20mg/ml) + hemitartarato de Epinefrina (0,02 mg/ml), acondicionados em tubete para seringa carpules (tubetes livre de metilparabeno) com 1,8ml cada. Embalagem	R\$ 209,43	R\$ 26.178,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070
Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

			com 50 tubetes de plástico. COM PERÍODO DE VALIDADE DE 2 ANOS APÓS A FABRICAÇÃO.		
2.3	100	CX C/ 50	Anestésico Mepivacaína 2% com vasoconstritor 1:100.000, caixa com 50 tubetes de vidro de 1,8 ml para seringa carpule. Solução estéril injetável de cloridrato de mepivacaína 2% (20 mg/ml) + epinefrina 1:100.000 (10,0 µg/mL). COM PERÍODO DE VALIDADE DE 2 ANOS APÓS A FABRICAÇÃO.	R\$ 261,30	R\$ 26.130,00
2.4	63	CX C/ 50	Anestésico Mepivacaína 3% sem vaso. Embalagem com 50 tubetes de plástico com 1,8 ml cada para seringa carpule. Solução injetável estéril de Cloridrato de Mepivacaína 3% (30 mg/ml) sem vasoconstritor. COM PERÍODO DE VALIDADE DE 2 ANOS APÓS A FABRICAÇÃO.	R\$ 272,83	R\$ 17.188,29
2.5	38	CX C/ 50	Anestésico Prilocaína 3% com vasoconstritor. Solução estéril injetável de Cloridrato de Prilocaína 3% (30mg/ml) com Felipressina (0,03UI/ml). Embalagem com 50 tubetes de vidro de 1,8 ml, para seringa carpule. COM PERÍODO DE VALIDADE DE 2 ANOS APÓS A FABRICAÇÃO.	R\$ 314,21	R\$ 11.939,98
2.6	100	POTE	Anestésico tópico gel c/sabor (20% benzocaina) 12gr Sal Anestésico: Benzocaina 200mg/g (20%). Gel hidrossolúvel de alta viscosidade, possui rápido início de ação. COM PERÍODO DE VALIDADE DE 2 ANOS APÓS A FABRICAÇÃO.	R\$ 28,42	R\$ 2.842,00

Valor total R\$ 528.314,00

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS PROPOSTOS

4.1. São requisitos necessários para aceite dos preços propostos:

4.1.1. Apresentação de preços inferiores ao limite máximo indicado na tabela CMED, divulgada pela Câmara de Regulação - CMED, entidade interministerial vinculada à ANVISA, encarregada de regular o mercado e estabelecer diretrizes para a definição e ajuste de preços de medicamentos vigentes na data de elaboração das propostas. Isso está em conformidade com a Orientação Interpretativa nº02/2006, disponível no site da ANVISA;

4.1.2. A Planilha de preços com adequação CMED, deverá conter o “Preço Máximo de venda ao Governo” dos itens e o preço unitário ofertado;

4.1.3. Deverão estar inclusos no (s) preço (s), todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos, inclusive frete, impostos, seguros e outros encargos, não cabendo, portanto, a Prefeitura o pagamento de qualquer ônus a não ser o registrado;

4.1.4. Os preços não estão sujeitos a reajuste pelo período de 12 meses.

5. DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA

5.1. A entrega deverá ocorrer de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da autorização de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. O prazo de entrega estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do fornecedor, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceite pela CONTRATANTE.

5.3. Os objetos deverão ser entregues, em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da autorização de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. Local de entrega: Almojarifado da Secretaria de Saúde – Unifarma - Rua Aparicio Correia de Godoy, 137 – Polo Industrial Jardim Sagrado Coração - Itapevi - CEP: 06693-805 – SP.

6. DA VALIDADE

6.1. O prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega do produto, com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade total, contados da data de fabricação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070
Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

7. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO

7.1. O objeto enquadra-se na categoria de bens considerados comuns de uso geral;

7.2. A contratação deverá ocorrer por meio de PREGÃO, na forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por lote.

8. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1. Quanto à qualificação técnica:

8.1.1. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Farmácia – CRF;

8.1.2. Declaração da licitante de que reúne condições de apresentar **em até 05 (Cinco) dias úteis contados a partir da data da convocação em sessão**, caso seja vencedora, os documentos abaixo relacionados;

8.1.3. Autorização de Funcionamento (AFE) de empresa, expedida pelo órgão competente da ANVISA;

8.1.4. Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada, ou cadastramento definitivo da empresa proponente, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;

8.1.5. Comprovação de regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através do registro, isenção, notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário;

8.1.6. Certificado de Boas Práticas de Fabricação do produtor emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme art. 2º, parágrafo 1º, da Portaria Interministerial nº 128, de 29/05/2008;

8.1.7. Bula e/ou descrição detalhada do medicamento ofertado, contendo, no mínimo, as seguintes informações: princípio ativo, concentração, apresentação farmacêutica, fabricante, marca sob a qual o medicamento é comercializado, devidamente identificada com o nome da licitante, número da licitação e do respectivo item, para verificação de conformidade com as especificações estabelecidas no Edital;

8.1.8. A Secretaria de Saúde, realizará a análise da conformidade das bulas apresentadas pela (s) licitante (s) em conformidade com as especificações exigidas no termo de referência. Observando-se critérios objetivos, ocasião em que será emitido o relatório de aprovação ou reprovação;

8.1.9. Deverá(ão) ser apresentado(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, em cópia acompanhada do original ou autenticada por cartório competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação, qual seja, fornecimento de medicamentos, condizente com os consolidados na Súmula 24 do TCE, assim considerados 15% (quinze por cento) da quantidade estimada de cada lote que pretenda ofertar.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Caberá a CONTRATADA arcar com as despesas de carga e descarga, assim como o de frete, referente à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem às condições.

9.2. A Contratada é responsável por arcar com todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos e transporte até o local da entrega;

9.3. Os produtos devem ser acondicionados, em embalagem adequada, que garanta a qualidade do produto, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento

9.4. Caberá a CONTRATADA responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo de Referência.

9.5. Atender a toda a legislação vigente durante o fornecimento do objeto deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070
Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

9.6. Sanar as irregularidades e possíveis substituições dos itens no prazo máximo de cinco dias úteis a contar a partir do recebimento da notificação emitida pela CONTRATADA, mantendo o preço inicialmente ofertado.

9.7. A CONTRATADA será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3. Comunicar a CONTRATADA por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Equipe de planejamento:

Geane Gisele dos Santos Almeida
Téc. do Executivo – Dep. Adm. e Financeiro

Kelly Cristina dos Santos Muniz
Responsável Coord. Odontológica

De acordo:

Aparecida Luiza Nasi Fernandes
Secretária Municipal de Saúde